



# Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

*Urgente!*



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5489 / 2021

Requerente: **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 20.990.233/0001-96

Contato: **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE META  
CONTRATO 137/2021  
DISPENSA 18/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 26 de Maio de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

STR. 500 2055 - m/Processo Protocolado

08847937965.26/05/2021 16:55:01

Anexo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

MEMORANDO N° 573/SMS/2021

DATA: 26/05/2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde

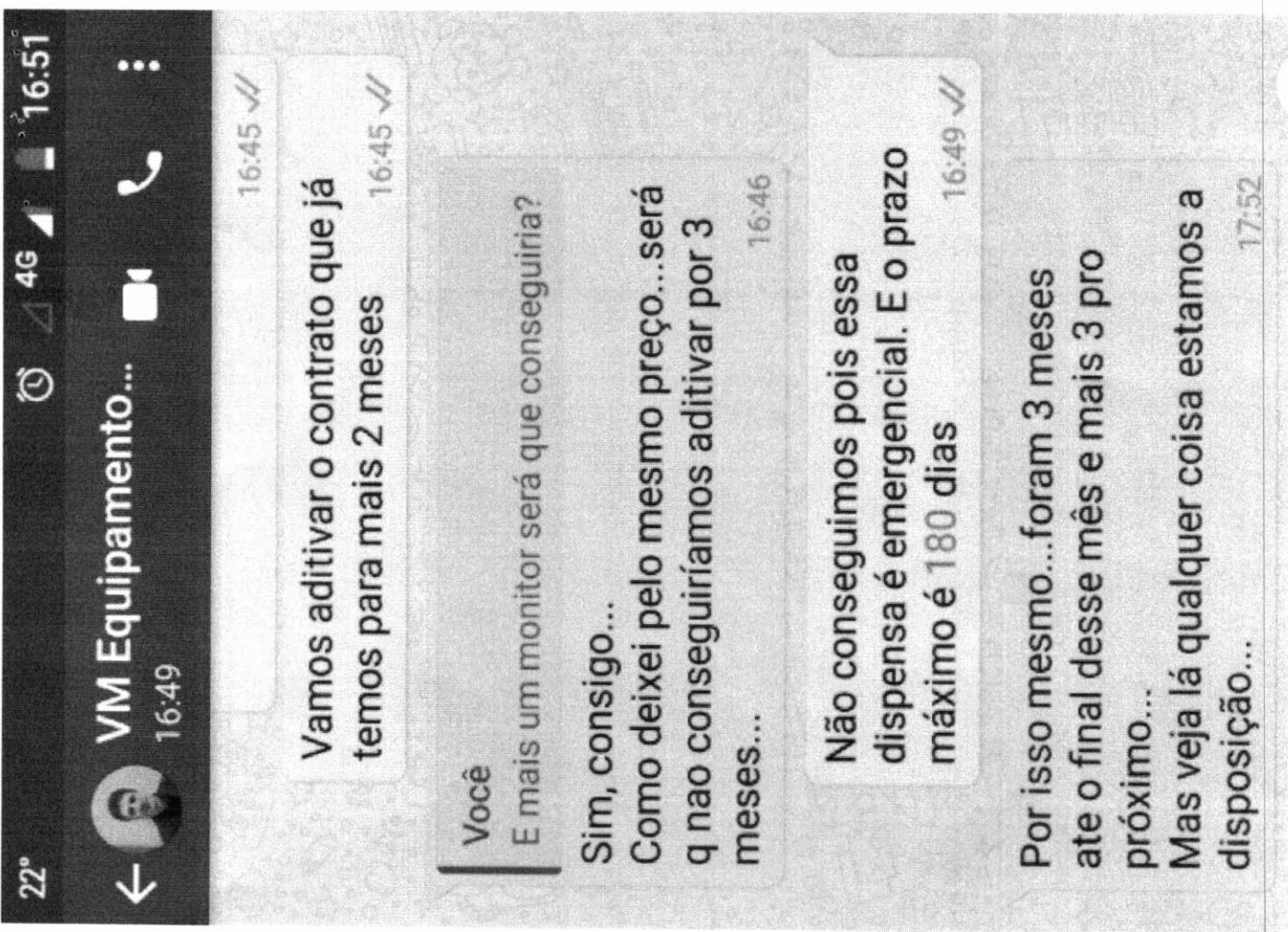
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta de 25% e prazo de 60 dias ao contrato n° 137/2021 – Dispensa n° 18/2021, em nome de VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Justificativa: Faz-se necessária o aditivo devido ao aumento de número de pacientes internados na UPA 24 horas em decorrência do covid, justificando assim a necessidade de mais equipamentos para suprir a necessidade da UPA 24 horas.

Atenciosamente

  
**KELLY SALVATI**  
Dpto. Administrativo da Saúde



22°

4G

16:51



VM Equipamento...

16:49



16:45 ✓✓

Vamos aditivar o contrato que já temos para mais 2 meses

16:45 ✓✓

Você

E mais um monitor será que conseguiria?

Sim, consigo...

Como deixei pelo mesmo preço...será q nao conseguiríamos aditivar por 3 meses...

16:46

Não conseguimos pois essa dispensa é emergencial. E o prazo máximo é 180 dias

16:49 ✓✓

Por isso mesmo...foram 3 meses ate o final desse mês e mais 3 pro próximo...

Mas veja lá qualquer coisa estamos a disposição...

17:52

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.990.233/0001-96

**Razão Social:** VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 229 SALA 02 / CENTRO / CASCAVEL / PR /  
85801-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201414305081365

Informação obtida em 26/05/2021 16:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.990.233/0001-96

Certidão n°: 16657124/2021

Expedição: 26/05/2021, às 16:49:32

Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.990.233/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 20.990.233/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:59 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2021.

Código de controle da certidão: **9908.4014.1137.3BD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.782.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.990.233/0001-96, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 229, salas 01 e 02, CEP: 85801100, centro, na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 18/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a locação de bombas de infusão, monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor mensal<br>R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------|---|---------|------------|---------------------|-----------------|
| 1    | 76016  | Locação de 06 (seis) bombas de infusão.           | MES     | 3,00       | 2.700,00            | 8.100,00        |
| 2    | 76017  | Locação de 02 (dois) monitores multiparamétricos. | MES     | 3,00       | 3.000,00            | 9.000,00        |
| 3    | 76018  | Locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares.     | MES     | 3,00       | 5.600,00            | 16.800,00       |
| 4    | 76019  | Locação de 02 (dois) inaladores de nebulização.   | MES     | 3,00       | 400,00              | 1.200,00        |

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 18/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concordar em receber é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 18/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de Custeio das

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| DOTAÇÕES         |                         | Grupo da fonte   |                          |
|------------------|-------------------------|------------------|--------------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa      |
| 5321 EA          | 08.008.10.122.1001.2100 | 1019             | 3.3.90.39.12.00          |
|                  |                         |                  | De Exercícios Anteriores |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os produtos objeto deste termo, deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da UPA - 24 HORAS, localizado na Rodovia Olivo Zanella, nº 818, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:  
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.  
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.  
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplimento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.  
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 18/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Claudionei Roessler da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 033.050.819-96, e-mail [farmaciaupfranciscobeltrao@hotmail.com](mailto:farmaciaupfranciscobeltrao@hotmail.com), telefone (46) 3523-5093.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que

em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CONTRATADA  
VANIO DE MAIA  
CPF 881.369.819-49

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





**PARECER JURÍDICO N.º 0720/2021**

PROCESSO N.º : 5489/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADA : VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento protocolado em 26 de maio de 2021 e formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende o aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 137/2021, decorrente da Dispensa n.º 18/2021, firmado com a pessoa jurídica acima mencionada, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores de secreção para a UPA 24 Horas, em atendimento ao setor de Covid-19.

Justificou-se o pedido diante da necessidade de continuidade de utilização dos equipamentos devido ao expressivo aumento do número de internamentos na unidade aguardando leitos hospitalares. O procedimento veio acompanhado de concordância da contratada, cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizado pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

---

<sup>1</sup>Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de locação de equipamentos de saúde, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço em apreço pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para a manutenção do pleno funcionamento da UPA 24 Horas e sua interrupção traria intensos transtornos à municipalidade, implicando inclusive em risco de mortes, admitindo-se, assim, que a contratação seja prorrogada.

Cumpra evidenciar que o caso concreto enquadra-se na hipótese de contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup>, tratando-se de situação emergencial em saúde público. Dessa forma, em atenção ao limite temporal estabelecido no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93, a presente contratação somente poderá ser prorrogada até o prazo máximo de 180 dias.

Assim, verifica-se que o contrato prevê o prazo inicial de execução das locações para 3 (três) meses, mostrando-se adequado o período de mais 60 (sessenta) dias para viabilizar o atendimento da rede municipal de saúde.

<sup>2</sup> Acórdão n.º. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>3</sup> In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.

<sup>4</sup> Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 60 (sessenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 137/2021, decorrente da Dispensa n.º 18/2021, firmado com a empresa **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>5</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>6</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 60 (sessenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de maio de 2021.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

<sup>5</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>6</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 328/2021**

PROCESSO N.º : 5489/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 137/2021 – PREGÃO N.º 018/2021  
OBJETO : LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 137/2021, referente à locação de bombas de infusão.

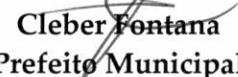
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de administrativo, certidões negativas, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0720/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

  
**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.990.233/0001-96, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 229, salas 01 e 02, CEP: 85801100, centro, na cidade de Cascavel/PR.

**OBJETO:** Locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5489/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 28 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item   | Código | Descrição                                       | Unidade | Quantidade | Valor mensal R\$ | Valor total R\$ |
|--|--------|---|---------|------------|------------------|-----------------|
| 1  | 76016  | Locação de 06 (seis) bombas de infusão.         | MES     | 2,00       | 2.700,00         | 5.400,00        |
| 2  | 76017  | Locação de 02 (dois) monitores multiparâmetros. | MES     | 2,00       | 3.000,00         | 6.000,00        |
| 3  | 76018  | Locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares.   | MES     | 2,00       | 5.600,00         | 11.200,00       |
| 4  | 76019  | Locação de 02 (dois) inaladores de secreção.    | MES     | 2,00       | 400,00           | 800,00          |
| <b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 23.400,00</b> |        |   |         |            |                  |                 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

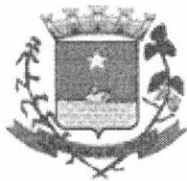
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
CONTRATADA  
VÂNIO DE MAIA  
CPF 861.369.819-49





000067

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021 – Dispensa de Licitação nº 18/2021.

**OBJETO:** Locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5489/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 28 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item   | Código | Descrição                                       | Unidade | Quantidade | Valor mensal R\$ | Valor total R\$ |
|--|--------|---|---------|------------|------------------|-----------------|
| 1  | 76016  | Locação de 06 (seis) bombas de infusão.         | MES     | 2,00       | 2.700,00         | 5.400,00        |
| 2  | 76017  | Locação de 02 (dois) monitores multiparâmetros. | MES     | 2,00       | 3.000,00         | 6.000,00        |
| 3  | 76018  | Locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares.   | MES     | 2,00       | 5.600,00         | 11.200,00       |
| 4  | 76019  | Locação de 02 (dois) inaladores de secreção.    | MES     | 2,00       | 400,00           | 800,00          |
| <b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 23.400,00</b> |        |   |         |            |                  |                 |

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.

ATA SRP Nº 455/2021

EMPRESA DETENTORA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 19.316.524/0001-14

| Item | Código | Descrição   | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|-------|----|--------|--------------------|
| 5    | 76836  | VALVULA REGULADORA PARA PARA CILINDRO DE OXIGENIO | IFAB  | UN | 30,00  | 235,00             |

ATA SRP Nº 456/2021

EMPRESA DETENTORA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 38.408.899/0001-59

| Item | Código | Descrição                              | Marca     | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|-----------|----|--------|--------------------|
| 4    | 76835  | REGULADOR DE PRESSÃO RF COM MANOMETRO  | JG MORIYA | UN | 30,00  | 240,00             |
| 6    | 76837  | FLUXOMETRO DE OXIGENIO                 | JG MORIYA | UN | 30,00  | 48,00              |
| 7    | 76838  | UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO | JG MORIYA | UN | 30,00  | 19,00              |

Francisco Beltrão, 02 de junho de 2021.

**NADIA DALL AGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI**

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**62303EA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI**.**ESPÉCIE:** Contrato nº 407/2021 - Pregão nº 62/2020.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 27.899,65 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 230              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 3870             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 9580             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 430              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 4230             | 07.002.12.366.1201.2045 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 8830             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 2680             | 06.005.08.244.0801.2026 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 1390             | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 8050             | 11.003.06.182.1503.2083 | 515              | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 9320             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 5080             | 08.006.10.122.1001.2055 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 4910             | 07.005.13.392.1301.2054 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 8400             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 2140             | 06.005.08.243.0801.2019 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 3480             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 9020             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 5600             | 08.006.10.301.1001.2058 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 7730             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 960              | 04.002.04.123.0403.2005 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 7280             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**2AEB4910

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA****ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2021 – Dispensa de Licitação nº 18/2021.



OBJETO: Locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5489/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 28 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item   | Código | Descrição                                      | Unidade | Quantidade | Valor mensal R\$ | Valor total R\$ |
|--|--------|--|---------|------------|------------------|-----------------|
| 1  | 76016  | Locação de 06 (seis) bombas de infusão         | MES     | 2,00       | 2.700,00         | 5.400,00        |
| 2  | 76017  | Locação de 02 (dois) monitores multiparâmetros | MES     | 2,00       | 3.000,00         | 6.000,00        |
| 3  | 76018  | Locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares   | MES     | 2,00       | 5.600,00         | 11.200,00       |
| 4  | 76019  | Locação de 02 (dois) inaladores de secreção    | MES     | 2,00       | 400,00           | 800,00          |
| <b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 23.400,00</b> |        |  |         |            |                  |                 |

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**DDA32CED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRMÃOS FLACH LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 761/2020 – Pregão Eletrônico nº 97/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do equilíbrio econômico financeiro dos preços dos ITENS 9 e 11, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3893/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

| Lote  | Item | Código | Descrição                    | Umd | Preço Contratado R\$ | Preço Unitário Atualizado R\$ |
|---|------|--------|------------------------------|-----|----------------------|-------------------------------|
| 001   | 9    | 16968  | CÂMARA DE AR 12,5 80X18 NOVA | UN  | 74,99                | 134,70                        |
| 001   | 11   | 1931   | CÂMARA DE AR 17,5X25 NOVA    | UN  | 170,00               | 276,89                        |
| <b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 2.855,40</b> |      |        |                              |     |                      |                               |

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**03CD0EB7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRMÃOS FLACH LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 761/2020 – Pregão Eletrônico nº 97/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do equilíbrio econômico financeiro dos preços dos ITENS 9 e 11, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3893/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

| Lote  | Item | Código | Descrição                    | Umd | Preço Contratado R\$ | Preço Unitário Atualizado R\$ |
|---|------|--------|------------------------------|-----|----------------------|-------------------------------|
| 001   | 9    | 16968  | CÂMARA DE AR 12,5 80X18 NOVA | UN  | 74,99                | 134,70                        |
| 001   | 11   | 1931   | CÂMARA DE AR 17,5X25 NOVA    | UN  | 170,00               | 276,89                        |
| <b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 2.855,40</b> |      |        |                              |     |                      |                               |

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**07253D8F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – PSS**  
**Nº 003/2021**